

HISTÓRIA E MEMÓRIA DA LUTA PELA TERRA EM MARILENA E SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXTREMO NOROESTE DO PARANÁ (1949-1966)

THE HISTORY AND MEMORY OF THE STRUGGLE FOR LAND IN MARILENA AND SÃO PEDRO DO PARANÁ, IN THE NORTHWESTERN REGION OF PARANÁ (1949-1966)



Maurílio Rompatto¹

 Universidade Estadual do Paraná
 Email: mrompatto@gmail.com

Resumo: A história de Marilena e de São Pedro do Paraná começa em 1949 a partir do início da colonização de uma área de 23.000 alqueires de terras da gleba Areia Branca do Tucum, na Colônia Paranavaí, pelas companhias Terras e Colonização Paranapanema Ltda. e Colonizadora Marilena Ltda. A rigor, a Colônia Paranavaí havia sido criada pelo interventor Manoel Ribas em 1942. Sua instalação oficial fez parte da política federal de colonização do Estado Novo de Getúlio Vargas (1937-1945), destinada ao processo de “ocupação” das áreas de fronteiras agrícolas do país, denominada “Marcha para Oeste”. A partir de 1944 o interventor iniciou o processo de concessão das terras devolutas da Colônia Paranavaí com a finalidade de colonização. Durante a colonização da gleba Areia Branca do Tucum, pelas companhias mencionadas acima, foram surgindo grileiros que também se diziam donos das terras, os quais foram se colocando entre os colonizadores e os colonos causando muitos conflitos entre eles. Em 1959 teve início a participação da Colonizadora Agroindustrial Incopan Ltda. na colonização da gleba; mas esta foi interrompida em 1962 por conta do assassinato de seu dono, Raphael Azambuja, durante uma disputa pelas terras na região. Entre 1964 e 1966, o estado do Paraná, por meio de intervenção judicial deu início ao processo de legalização da gleba, mas não conseguiu amenizar os conflitos agrários ali existentes. Com base em fontes documentais e orais será analisada essa disputa pelas terras da gleba Areia Branca do Tucum durante a colonização de Marilena e de São Pedro do Paraná, no período de 1949 e de 1966.

Palavras-chave: Colonização. Conflitos Agrários. Luta pela Terra.

Abstract: The history of Marilena and São Pedro do Paraná dates back to 1949, when the colonization of an area of 23,000 alqueires (approximately 11,000 acres) of land within the Areia Branca do Tucum, within the Paranavaí Colony, was initiated by the companies Terras e Colonização Paranapanema Ltd. and Colonizadora Marilena Ltd. The Paranavaí Colony was established by intervenor Manoel Ribas in 1942 as part of the federal colonization policy of the Estado Novo regime under Getúlio Vargas (1937-1945), which aimed “to occupy” the agricultural frontier areas of the country known as the “March to the West.” In 1944, the intervenor initiated the process of granting unoccupied lands of the Paranavaí Colony for colonization purposes. During the occupation of the Areia Branca do Tucum land, land grabbers emerged claiming ownership of the land, causing frequent conflicts with the colonizers. The involvement of the Colonizadora Agroindustrial Incopan Ltd. in the colonization process began in 1959 but was interrupted in 1962 due to the murder of its owner, Raphael Azambuja, during a land dispute in the region. From 1964 to 1966, the state of Paraná, through judicial intervention, attempted to legalize the land but failed to resolve the existing agrarian conflicts. This analysis is based on both documentary and oral sources and will examine the land dispute over the Areia Branca do Tucum during the colonization of Marilena and São Pedro do Paraná from 1949 to 1966.

Keywords: Colonization. Agrarian Conflicts. Land Struggle.

¹ Professor Associado da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, Campus de Paranavaí.

Introdução

Os municípios de Marilena e de São Pedro do Paraná compõem a microrregião de Paranavaí e estão localizados no Extremo Noroeste do Paraná. Marilena situa-se na divisa do Paraná com os estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, na confluência do rio Paranapanema com o rio Paraná em sua margem esquerda, onde se encontra o Porto Maringá. Ao passo que São Pedro do Paraná, município, situa-se na mesma margem do rio Paraná na divisa com Mato Grosso do Sul, onde se encontra o Porto São José.

Para compreender o processo de “ocupação” da terra em Marilena e em São Pedro do Paraná é necessário antes entender o processo de colonização que deu origem àquelas duas localidades. Marilena e São Pedro do Paraná surgiram da colonização da gleba de terras Areia Branca do Tucum, constituída de 52.000 alqueires e oriunda de um título de sesmaria datado do final do século XVIII. Nos anos de 1949 de 1950, 25.000 alqueires dessas terras foram transferidos para as companhias Terras e Colonização Paranapanema Ltda., Colonizadora Marilena Ltda. e Imobiliária Nova Londrina Ltda. As duas primeiras colonizaram São Pedro do Paraná e Marilena e a terceira colonizou Nova Londrina.² Ao passo que Loanda cidade próxima, foi colonizada por outra companhia de terras, pela Empresa Colonizadora Norte do Paraná Ltda.³ As empresas colonizadoras de Marilena e de São Pedro do Paraná pertenciam a um mesmo grupo de empresários do ramo imobiliário liderado por José Volpato.

Antes, a localidade que deu origem à Marilena era conhecida por Fazenda Boa Vista, uma posse adquirida pelo pioneiro Henrique Palma em 1939. Com o início da colonização em 1949 a localidade recebeu a denominação de “Feijão Cru”. Em 5 de agosto de 1953, pela Lei Municipal nº 13, foi elevada à categoria de Distrito Administrativo de Paranavaí já com o nome de Marilena. O nome foi em homenagem a Maria Helena Volpato, esposa de José Volpato, sócio majoritário das duas companhias que colonizaram a localidade. Em 26 de novembro de 1954 Marilena tornou-se Distrito Administrativo de Nova Londrina quando aquela localidade foi elevada à categoria de município com território desmembrado de Paranavaí. Em 19 de outubro de 1967, pela Lei Estadual nº 5.678, foi criado o município com território desmembrado de Nova Londrina. A instalação oficial deu-se em 18 de janeiro de 1969 com a posse do primeiro prefeito Ernesto Mazzotti.

² A sociedade Imobiliária Nova Londrina Ltda. criada em 1950 para colonizar Nova Londrina, além de Armando Valentim Chiamulera tinha os sócios Silvestre Dresch, Leopoldo Lauro Bender, Ewaldir Bordin e Salim Zaidan.

³ A Empresa Colonizadora Norte do Paraná Ltda. que em outubro de 1952 deu início à colonização de Loanda em área das glebas 9, 13, 15 e 16 da Colônia Paranavaí tinha como sócios Ásio Monticuco, Sebastião Delfino Machado e os irmãos Irio, Ivo e Lino Spinardi.

São Pedro do Paraná emancipou-se antes de Marilena, ainda em 1963, através da Lei Estadual nº 4.788, de 29 de novembro e instalado em 14 de dezembro de 1964. Seu território foi desmembrado de Loanda e de Porto Rico e sua emancipação foi consolidada no dia 30 de dezembro de 1964 com a posse do primeiro prefeito José Marques de Macedo, eleito em 15 de novembro daquele ano. Na ocasião, o Porto São José deixou de pertencer a Loanda para compor o novo município. O que tem de comum na formação histórica destes e de outros municípios do Extremo Noroeste do Paraná, microrregião de Paranavaí, é o intenso conflito agrário decorrente da grilagem de terras.

A região e o grilo Areia Branca do Tucum

Os municípios de Marilena e de São Pedro do Paraná encontram-se situados no extremo noroeste do Paraná, microrregião de Paranavaí numa área de conflitos de terras denominada Areia Branca do Tucum. De acordo com Hortência Danielli Scaliante em sua dissertação de mestrado *“Violência e conflitos políticos no processo de colonização da região noroeste do estado do Paraná”* (2010), haviam dois grandes grilos de terras na região: o grilo “Apertados” e o grilo “Areia Branca do Tucum”. O grilo “Apertados” oriundo de documento falso registrado em cartório de Tibagi no ano de 1892, possuía 142.909 alqueires paulistas e atingia uma enorme área de terras na microrregião de Paranavaí. “Assim, toda uma população perderia suas propriedades se os que diziam donos do grilo vencessem na justiça”.⁴ Mas, o governo do Paraná conseguiu reaver a posse da área, já que a mesma era constituída de terras que haviam sido concedidas a companhias para a finalidade de colonização. “Porém, a questão foi julgada favorável ao Estado apenas em 1976, quando pôs fim à disputa”.⁵

Paralela à disputa do grilo Apertados aconteceu também a disputa pelo grilo “Areia Branca do Tucum”. De acordo com Scaliante ao citar relatórios do Instituto de Terras, Cartografia e Geociências (ITCG), esse grilo se originou de uma carta de sesmaria expedida em 24 de março de 1786. Seriam primeiros proprietários do imóvel os irmãos Antônio, Francisco, João, José e Manoel Ferreira Simões. A sesmaria corresponderia a três léguas de terras em quadra, a cada um, nas paragens “Areia Branca do Tucum” e na época final do século XVIII pertencia ao Distrito da Vila de Curitiba, cuja jurisdição se estendia até às margens dos rios Paraná e Paranapanema, onde se encontrava o imóvel. Observa-se que

⁴ SCALIANTE, Hortência D. *Violência e conflitos políticos no processo de colonização da região Noroeste do estado do Paraná: os casos dos grilos “Apertados” e “Areia Branca do Tucum” (1950-1970)*. Maringá-PR: Universidade Estadual de Maringá - UEM, Dissertação de mestrado, 2010, p. 79.

⁵ SCALIANTE. *Op. Cit.*, p. 88.

no histórico desse imóvel há uma enorme lacuna que transcorre da data de expedição da carta de sesmaria (24.03.1786) a 22 de dezembro de 1849 com o primeiro registro por Serafim Ferreira de Andrade e sua mulher que “se diziam donos do imóvel por posse feita no ano de 1847”. Ainda de acordo com Scaliante, depois o casal vendeu o imóvel a João Antônio de Assis, “mas Serafim não provou ser o sucessor dos irmãos Simões como também não vinculou à escritura de venda a sesmaria datada de 1786”⁶.

Há vários elementos no histórico ou filiação dominial dessa sesmaria que podem caracterizá-la como sendo um grilo de terras. A começar pelo primeiro registro datado de 22 de dezembro de 1849 que, por coincidência ou não, foi registrado quase um ano antes de sancionada a Lei nº 601, em 18 de setembro de 1850, a famosa “Lei de Terras” do Império, que ao entrar em vigor naquela data estabeleceu em seu artigo 1º que ficavam “proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra” (1850)⁷. Ou seja, a partir da “Lei de Terras” ficavam proibidas as aquisições de terras devolutas do Estado nas formas de sesmaria ou de posse. A coincidência consiste no fato desse registro ter ocorrido um ano antes da instituição da famigerada lei que proibia a posse, podendo o histórico ou filiação dominial do mesmo ter sido forjado a posteriori pelos grileiros, com data retroativa a 1849 para conferir legitimidade ao título.

E esta hipótese pode ter fundamentada pelos registros do título do imóvel que aconteceu em 1934. Esse título apareceu em mãos de João Severino Porto no dia 7 de abril de 1934, através de um registro no cartório de Nova Bassano-RS, quando ele transferiu poderes, por meio de procuração, para Albano David dispor do imóvel como quisesse. Em 27 de setembro de 1946, novamente apareceu João Severino Porto que através de seu procurador Albano David instituiu por meio de escritura a promessa de venda de parte (15.000 alqueires) do imóvel aos senhores Felipe Oliveira Licht e Carlos Lima Santos, ambos do Rio de Janeiro. “Essa mesma escritura aparece registrada em cartórios dos estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Paraná”⁸!

Em 2 de maio de 1949, através de escritura pública lavrada no 3º Tabelião da cidade de Londrina, João Severino Porto, por meio de seu procurador Albano David, vendeu; a) para Terras Colonização Paranapanema Ltda. a área de 18.750 alqueires; b) para Jeny dos Santos David e Chahir Artur David (irmãos de Albano David) a área de 6.250 alqueires. Em 16 de agosto de 1950 – através de escritura pública lavrada nas Notas do 1º Tabelião de

⁶ SCALIANTE. *Op. Cit.*, p. 89.

⁷ BRASIL, República Federativa do. Ministério da Justiça. *Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850 (Lei de terras)*. Brasília-DF: Texto disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L0601-1850.htm. Acesso em 13 de novembro de 2020.

⁸ SCALIANTE. *Op. Cit.*, p. 91.

Londrina, Jeny dos Santos David e Chahir Artur David venderam à empresa Colonizadora Marilena Ltda., a área de 4.250 alqueires e à Imobiliária Nova Londrina Ltda. a área de 2.000 alqueires. “Assim, as três empresas somavam uma área de 25.000 alqueires e procuravam regularizá-la através da colocação das divisas entre suas áreas e as do Estado”⁹.

Parece que a participação dos irmãos David, intermediários ou procuradores nas transações imobiliárias descritas acima, levantou suspeitas em relação a legitimidade do título uma vez que na época o governador Moysés Lupion tentou contestar os registros dos 25.000 alqueires em posse das colonizadoras. O governador não conseguiu seu intento uma vez que o Estado havia recebido os impostos de transferências dos mesmos. Assim, no último mês de seu primeiro mandato, em 8 de janeiro de 1951, o mesmo governador assinou um despacho ao DGTC (Departamento de Geografia, Terras e Colonização) desistindo da ação de manutenção de posse das terras em favor das empresas “que prosseguiram nos trabalhos de colonização com a abertura de estradas e infraestrutura urbana das cidades”¹⁰.

Com a posse de Bento Munhoz da Rocha Netto em 31 de janeiro de 1951, como governador do Estado, *a questão das terras da Areia Branca do Tucum*, voltou à baila. Suspeitando de que se tratava realmente de um grilo de terras, em 20 de fevereiro daquele ano, o novo governador através do DGTC baixou a portaria nº 53 embargando a colonização da área. Em entrevista ao *Projeto Memória*, realizada por Andréia Cláudia Gehring Rocha, no dia 2 de novembro de 1998, Armando Valentim Chiamulera, sócio-diretor da Imobiliária Nova Londrina Ltda., ao falar das dificuldades encontradas na colonização de Nova Londrina, lembrou do embargo:

Em 1942, fui de Bento Gonçalves-RS para Joaçaba-SC. Em 1947 vim para cá perto de Maringá, em Ivatuba, onde comprei 60 alqueires. Naquele tempo as estradas eram ruins, mas as terras eram boas. Quando vendi tudo lá eu vim pra cá, naquele tempo era o Volpato, não era mais o Albano David e nem o Dr. Felipe Licht. O Volpato quando abriu aqui ele era do Lupion, mas ganhou o Bento [nas eleições de 1950] e nós já estávamos aqui e nossos advogados eram o Dr. Edgar Távora e o Ivan Luchi. Foi a nossa sorte, porque quando ganhou o Bento então nós estávamos do lado do Edgar que foi eleito deputado e apoiava o Bento. Essa então foi a nossa sorte, porque eu também era do partido do Edgar. Aí quando o Bento ganhou estava começando aqui, tinha já algumas famílias [...] já estava aqui o seu avô Carlos Antônio Gehring [...]. Mas, o Bento mandou fechar a estrada lá no km 64. Fechou a estrada, então vinha uma mudança de Joaçaba-SC, do Flávio Paza. Esse então com os peões, eles vinham, coitados, quando chegaram lá, tinha a polícia com os correntões fechando a estrada e

⁹ SCALIANTE. *Op. Cit.*, p. 92.

¹⁰ SCALIANTE. *Op. Cit.*, p. 93.

mandaram voltar, não deixaram mais ninguém entrar. Mas, como nosso advogado era o Dr. Távora, a nossa sorte é que ele foi bem votado aqui. Nós aqui tínhamos duas urnas, por que pertencia a Paranavaí. [...]. O Paza, coitado, teria que voltar e ele chegou de madrugada e disse que tinha vendido tudo lá no Sul e não tinha para onde ir. Eu peguei o primeiro avião e fui pra Curitiba. Chegando lá, eu disse: “- Dr. Távora veja o que está acontecendo!” Ele disse: - “Espera lá”! Pegou o telefone e falou com o Bentinho. Ele disse: - “o que está acontecendo com essa gente? Eles não são grileiros! Eles têm escritura”! [- Nós pagamos!]. Então ele fez uma carta timbrada [...]. Eu tirei 10 cópias e vim para cá. Então o Paza pôde entrar. Se não era a nossa desgraça. [...]. Então, o governo não perseguiu mais e depois o Dr. Távora se tornou procurador [do Estado em 13/10/1951]. E depois disso nós fomos bem! [...].

Eu morei em Londrina por 20 anos. Foi lá que eles me conheceram, o Dr. Felipe Oliveira Licht do Rio. E ele era junto com esse Albano David [procurador de João Severino Porto]. Ele já se ligou com o Volpato e o Volpato com o Lupion. Então eles venderam tudo ao Volpato! Mas, como o candidato do Lupion perdeu, o Bento começou a perseguir e se não fosse o Dr. Távora, eu tinha que sumir daqui. Eles diziam que eu era o responsável, que eu era o grileiro. Mas, depois como o Dr. Távora era nosso advogado e o Dr. Ivan, eles conseguiram a escritura para legalizar e quando foi fechada a estrada [no km 64], eles disseram: - “NÃO”! E essa foi a nossa salvação! (CHIAMULERA, 1998, p. 356)¹¹.

Nas eleições estaduais de 1950, Ângelo Lopes foi o candidato da situação pelo PSD (Partido Social Democrático) que mesmo tendo o apoio do governador Moysés Lupion, foi derrotado pelo candidato da oposição, Bento Munhoz da Rocha Netto, da UDN (União Democrática Nacional). Em seu livro “*A ditadura civil-militar e a ‘politicalha interiorana’: o caso Halim Maaraoui em Nova Londrina-PR [1969]*” (2012) Cássio Augusto Guilherme explica que o pessoal da Imobiliária Nova Londrina Ltda. tinha apoiado o candidato derrotado. Por conta disso, começaram as perseguições de Bento Munhoz que mandou fechar a estrada de acesso à Nova Londrina, no km 64 e de que Chiamulera, sócio-diretor da empresa, percebendo que poderia perder os direitos sobre as terras, “teria ido pessoalmente à Curitiba pedir a intervenção do deputado Edgar Távora junto ao governador para liberar a passagem e a colonização da área”¹².

A grilagem de terras no Paraná se tornou intensa no período de colonização de suas terras “devolutas”, entre os anos de 1920 e 1960, quando elas ganharam alto valor de mercado devido à procura de colonos agricultores vindos de outras regiões do Brasil. No entanto, o período mais crítico da grilagem, no Estado, aconteceu nos dois mandatos de Moysés Lupion (1947-1951/1956-1961), em que esse governador ficou famoso por suas

¹¹ CHIAMULERA, Armando Valentim. [Entrevista concedida em 2 de novembro de 1998]. Entrevista realizada por Andréia Cláudia Gehring Rocha em Nova Londrina-PR. in PROJETO MEMÓRIA DO NOROESTE DO PARANÁ, Microrregião de Paranavaí. *Arquivo de entrevistas*. Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA/UNESPAR. Paranavaí-PR, 1998, p. 356.

¹² GUILHERME, Cássio Augusto. *A ditadura-civil militar e a “politicalha interiorana”: o caso Halim Maaraoui em Nova Londrina-PR (1969)*. Curitiba: Editora CRV, 2012, p. 32.

falcatruas em concessão de terras. Uma delas foi a concessão de 17.000 alqueires em Porecatu realizada a um grupo de fazendeiros do estado de São Paulo quando a área já estava ocupada por colonos que haviam recebido autorização de posse do interventor Manoel Ribas. Ao assumir o governo do Estado em 1947, Moysés Lupion não reconheceu as posses dos colonos e titulou as mesmas terras aos irmãos Ricardo, Urbano e Geremia Lunardelli. Chegando à região para tomar posse de 17.000 alqueires concedidos pelo governo estadual, os irmãos Lunardelli contrataram o pistoleiro José Celestino para comandar sua milícia. As ações dos pistoleiros contratados pelos Lunardelli para a “limpeza” da área contaram com o apoio da polícia militar do Estado e resultaram na *Guerrilha dos Camponeses de Porecatu* entre os anos de 1947 e de 1951.

Outro caso de grilagem de terras sob o comando de Lupion foi a concessão realizada por ele em 1950 à Clevelândia Industrial Territorial Ltda. (Citla.), das glebas Missões e Chopim no Sudoeste do Estado, em terras de fronteira ou de domínio da União, que ficou conhecida na época como “a maior bandalheira da República” pelo fato do então governador ser um dos sócios da Citla. Além disso, a Citla. cometeu uma série de atos violentos contra os colonos, causando uma enorme revolta no ano de 1957, sendo necessária a intervenção do governo federal”¹³.

Assim, durante seu mandato (1951-1955), Bento Munhoz da Rocha Neto tentou moralizar a questão fundiária no Estado, razão pela qual teria impetrado na justiça várias ações de cancelamento de grilos deixados por Lupion em seu primeiro mandato (1947-1951). Um deles foi o grilo Santa Cruz de 90.000 alqueires, no Vale do Piquiri, Oeste do Estado, cuja ação de cancelamento foi impetrada na justiça do Estado, por Bento Munhoz, em 20 de janeiro de 1953. Mas, como o processo foi lento, extrapolando seu mandato que terminou em 03 de abril de 1955 e com o retorno de Lupion em 31 de janeiro de 1956 para governar o Estado, este acabou fazendo um acordo com os grileiros, legitimando aquele grilo de terras. Como os direitos dominiais de posse dos colonos não foram respeitados, estes se mobilizaram organizando um levante em 1958.

A prática da grilagem foi uma constante nos governos de Moysés Lupion. Talvez tenha sido este um dos motivos que levou Bento Munhoz a suspeitar dos títulos em posse daquelas companhias de terras que vinham colonizando a Areia Branca do Tucum, o qual procurou intervir em suas colonizações, impedindo a passagem de colonos na estrada para Nova Londrina, no km 64. Porém, a intervenção política do deputado Edgar Távora junto ao governador Bento Munhoz foi providencial para este permitir a colonização de Nova

¹³ ROMPATTO, Maurílio. *Piquiri “O Vale Esquecido”: história e memória da luta pelas terras do “grilo Santa Cruz” na colonização de Nova Aurora, oeste do Paraná*. Curitiba-PR: Editora CRV, 2016, p. 102.

Londrina e por extensão de Marilena e de São Pedro do Paraná que faziam parte da mesma área embargada. Porém, os colonizadores haviam de respeitar os direitos dominiais de posse de colonos anteriormente estabelecidos. Um dos posseiros que já se encontravam na área, antes de iniciar sua colonização foi o senhor Henrique Palma, dono da Fazenda Boa Vista.

Maria de Lourdes Palma Weber, filha de Henrique Palma, em depoimento concedido no dia 12 de outubro de 2020, disse que seu pai era enfermeiro em Londrina quando em 1939 foi passear com amigos no Porto São José e lá acabou contratado para trabalhar na construção da estrada que ligaria o rio Paraná à Paranavaí a partir daquele porto. Para cada quilômetro de estrada construído, o contratado ganhava do Estado 10 alqueires de terras na região. Foi assim que Henrique Palma adquiriu a posse dos 180 alqueires da Fazenda Boa Vista na Areia Branca do Tucum. Porém, na época em que adquiriu as terras, Palma teria que registrar o imóvel, mas, na ocasião foi acometido de cálculo renal e um dos colonizadores (que a entrevistada não quis revelar o nome), se fazendo de amigo o levou para tratamento em um hospital de Londrina e ao mesmo tempo se comprometeu em registrar o imóvel desde que o mesmo em troca lhe cedesse 50 alqueires das terras. Diante da situação em que se encontrava e com medo de perder a Fazenda, Palma concordou em ceder parte dela pelo registro, mas, ao invés disso, o colonizador registrou os 50 alqueires em seu nome e nenhum alqueire em nome de Palma, tomando dele parte da Fazenda Boa Vista. Ainda de acordo com Maria de Lourdes, “depois disso Henrique Palma registrou os 130 alqueires restantes, derrubou a mata e com o cultivo da Fazenda adquiriu mais terras na região”, concluiu a entrevistada¹⁴.

A Grilagem Rocha Loures

Na época em que teve início a colonização da Areia Branca do Tucum pelas mencionadas companhias de terras, em 1949 surgiu o advogado João Alves da Rocha Loures para reivindicar a posse de uma área de 4.000 alqueires, dando origem a outra disputa por terras na região. De acordo com Scaliante (2010), Rocha Loures era um advogado especialista em legislação fundiária e ao vencer disputas por terras no interior do Estado exigiu dos vencedores o pagamento de seus honorários em terras. Uma das causas ganhas por Rocha Loures foi uma ação movida pela Braviaco (Companhia Brasileira de Viação e Comércio) na justiça federal, em 1927, para defender sua gleba Pirapó de 250.000 hectares ou 103.305 alqueires paulistas, da ação de dois grileiros de terras, dos irmãos

¹⁴ WEBER, Maria de Lourdes Palma. *[Depoimento concedido em 12 de outubro de 2020]*. Entrevista realizada por Maurílio Rompato por vídeo-conferência via aplicativo de Whatsapp, em 12 de outubro de 2020.

Jacinto e Christovam Ferreira de Sá. Ainda segundo Scaliante: “Rocha Loures ganhou a causa ante o Juiz da Secção do Paraná, cuja sentença foi confirmada pelo Supremo Tribunal Federal”¹⁵.

Em pagamento por seus honorários advocatícios, a Braviaco autorizou Rocha Loures a tomar posse da “Fazenda Tabajara” de 3.000 alqueires de terras na mesma área disputada¹⁶. Porém, com a “Revolução” de 1930 o interventor Mário Tourinho através do Decreto Estadual nº 300, de 30 de novembro de 1930, confiscou todos os bens imóveis da Braviaco em torno de 1.700.000 hectares de terras, incluindo a área da gleba Pirapó e os 3.000 alqueires da Fazenda Tabajara. Em 1932, o interventor Manoel Ribas, entendendo que o título de domínio da Braviaco estava nulo, “despojou Rocha Loures de seus direitos às terras”¹⁷.

Com o fim da ditadura do Estado Novo em 1945, no qual também foram destituídas as interventorias nos estados, Rocha Loures promoveu uma ação requerendo a invalidade do ato de Manoel Ribas. Nesta ação, ele alegava que as terras haviam sido confiscadas da Braviaco pelo governo e que, neste caso, o devedor de seus honorários não era mais aquela empresa, mas o próprio Estado do Paraná. A ação foi julgada procedente pelo juiz da comarca de Apucarana e depois confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado. Naquelas alturas o governo já havia concedido os 3.000 alqueires da “Fazenda Tabajara” a companhias de terras para a finalidade de colonização. Em consequência disso, Rocha Loures entrou novamente na justiça solicitando uma reparação. “O Estado foi sentenciado a compensar o reclamante com áreas em outras partes de seu território, onde houvesse terras devolutas disponíveis”¹⁸.

Depois, o advogado Rocha Loures ganhou outra ação de terras sobre uma área denominada “Covozinho” no município de Mangueirinha, no Sudeste do Estado, recebendo como pagamento uma área de 1.000 alqueires aos quais juntou os 3.000 alqueires da “Fazenda Tabajara” que o Estado lhe devia. “Assim, o então governador Adolpho de Oliveira Franco (25/07 a 31/10/1949) encaminhou a solicitação de autorização de posse dos 4.000 alqueires para a Assembleia Legislativa”¹⁹.

No início de 1951 quando já era deputado federal, Rocha Loures passou a exigir do governo estadual o pagamento da dívida em terras e “acreditando que havia na região Noroeste o total da área devoluta que o Estado lhe devia, requereu os 4.000 alqueires na gleba 21 da Colônia

¹⁵ CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE LOANDA-PR, 1964, p. 03. *Apud*: SCALIANTE. *Op. Cit.*, p. 109.

¹⁶ SCALIANTE. *Op. Cit.*, p. 109.

¹⁷ SCALIANTE. *Op. Cit.*, p. 110.

¹⁸ CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE LOANDA-PR, 1964, p. 03. *Apud*: SCALIANTE. *Op. Cit.*, p. 110.

¹⁹ *Idem*, *ibidem*.

Paranavaí, na Areia Branca do Tucum”²⁰.

Atendendo ao pedido de Rocha Loures, no mesmo dia 8 de janeiro de 1951 em que desistiu da disputa judicial dos 25.000 alqueires do grilo Areia Branca do Tucum em favor daquelas companhias colonizadoras, o governador Lupion enviou para o Porto São José uma missão militar para garantir a demarcação de 1.200 alqueires dos 4.000 alqueires reivindicados pelo deputado. Segundo o delegado especial da missão, coronel João Batista Lopes “se verificou que já naquela época, existiam mais ou menos 200 famílias de posseiros na área e muitas delas possuíam escrituras que se lhe haviam sido expedidas pela imobiliária Terras e Colonização Paranapanema Ltda., a qual tinha como principal dirigente o senhor José Volpato”²¹.

Em 28 de novembro de 1951 o governador Bento Munhoz da Rocha Netto nomeou o advogado e deputado federal João Alves da Rocha Loures a Desembargador de Justiça do Estado do Paraná. Em 1955, o mesmo Rocha Loures requereu junto ao DGTC, por meio do protocolo nº 10.560/55, o restante das terras que o Estado lhe devia.

Segundo Scaliante (2010):

Em informação prestada ao requerimento do Desembargador, o assistente técnico do DGTC, declarou só haver os 1.200 alqueires disponíveis na gleba Areia Branca do Tucum e esclareceu que o restante para completar os 4.000 alqueires poderia ser encontrado em outras glebas ou áreas devolutas do Estado²².

A sucessão no governo do Paraná que em 31 de janeiro de 1956 conduziu Moysés Lupion ao poder para seu segundo mandato como governador foi fator determinante para um retrocesso à política fundiária no Estado. Assim, toda e qualquer tentativa do governo anterior, de Bento Munhoz, de moralizar a questão fundiária no Paraná veio abaixo, uma vez que Lupion havia provado em seu primeiro mandato, ser conivente com a grilagem de terras. Tanto que logo no início de seu novo mandato, em 1956, o mesmo técnico do DGTC que antes, em 1955, havia declarado só haver os 1.200 alqueires, voltou atrás e alegou que a área pretendida pelo Desembargador na Areia Branca do Tucum poderia ser ampliada para 4.000 alqueires, incluindo os já demarcados 1.200 alqueires próximos ao Porto São José, em 1951.

Ainda de acordo com Scaliante (2010):

A Lei nº 21 de 07 de setembro de 1956 concedeu a título de compensação, a Rocha Loures uma área de 9.680 hectares (ou 4.000 alqueires) perto do

²⁰ SCALIANTE. *Op. Cit.*, p. 120.

²¹ LOPES, João Batista. *Relatório emitido à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 16 de janeiro de 1964*. PARANÁ. Secretaria de Estado de Segurança Pública. Departamento de Polícia Civil. Divisão de Segurança e Informações. Curitiba-PR: Arquivo Público do Paraná. Pasta do DEOPS (Departamento de Estado de Ordem Pública e Social), documento “*Questão de Terras – Areia Branca do Tucum*”, nº 03468, fl. 07.

²² SCALIANTE. *Op. Cit.*, p. 100.

lugar denominado Porto São Jose, em terras devolutas, entre os Ribeirões Dez ou Areia Branca e São Pedro do Paraná²³.

Ocorre que a área ampliada não era devoluta e se sobrepunha as terras do grilo Areia Branca do Tucum em posse do grupo de José Volpato que através de suas empresas Terras e Colonização Paranapanema Ltda. e Colonizadora Marilena Ltda. vinha loteando e vendendo aquelas terras. Mesmo assim, em 1959, durante viagem internacional do governador Lupion, seu imediato, Guataçara Borba Carneiro que era presidente da Assembleia Legislativa do Estado, expediu ao Desembargador o título definitivo dos 4.000 alqueires, não levando em conta os colonos que habitavam a área, praticando assim a “dupla titulação” das terras, ou colocando dois ou mais proprietários em disputa sobre uma mesma área.

No final de 1963, depois de mais de uma década de colonização das companhias do grupo Volpato, quando os colonos já se faziam em número de 1.000 famílias, “todos assentados em pequenas propriedades de 5, 10, 15 e 20 alqueires”²⁴, o Desembargador de posse do título definitivo dos 4.000 alqueires, achou-se no direito de aumentar a guarda sobre a área ameaçando todos de despejo.

No ponto mais alto do conflito, no início de 1964, os colonos de São Pedro do Paraná e de Marilena se mobilizaram em defesa de seus direitos dominiais de posse e contra as pretensões do Desembargador chegando a organizar uma revolta. (A revolta dos colonos à grilagem de suas terras é assunto a ser retomado mais adiante).

O Caso Azambuja

Um caso de violência extrema por disputa de terras na Areia Branca do Tucum que chamou a atenção de todos da região Noroeste do Paraná, se deu entre os colonizadores José Volpato e Raphael Verissimo Azambuja. Oriundo do estado do Rio Grande do Sul e primo do escritor Érico Verissimo, no dia 19 de março de 1959 quando residia na capital do país, Rio de Janeiro e ocupava um importante cargo no Ministério da Agricultura do governo federal, Raphael Azambuja adquiriu das empresas Terras e Colonização Paranapanema Ltda. e Colonizadora Marilena Ltda., do grupo de José Volpato 845 alqueires paulistas e mais 6.100 lotes urbanos em áreas dos atuais municípios de Marilena e de São Pedro do Paraná. No mesmo ano, 25 de maio, ele comprou outros 100 alqueires em Marilena do mesmo grupo Volpato para destiná-los à formação de uma fazenda de nome Marion, em homenagem à sua esposa Marion Azambuja. Na ocasião, Raphael

²³ SCALIANTE. *Op. Cit.*, p. 112.

²⁴ LOPES. *Op. Cit.*, fl. 06.

fundou a companhia colonizadora de nome Colonizadora Agroindustrial Incopan Ltda., para comercializar os 845 alqueires adquiridos. No entanto, depois de três anos de colonização de sua Incopan, em 7 de julho de 1962, quando os negócios de terras fluíam normalmente, Raphael Verissimo Azambuja foi assassinado por José Volpato, o antigo dono das terras.

De acordo com o jornalista David Ariocho, em sua coluna “Histórias do Noroeste”, publicada pelo jornal *Diário do Noroeste* de Paranavaí em 8 de fevereiro de 2015, o assassinato aconteceu em 7 de julho de 1962 quando José Volpato percebendo que as terras que tinha vendido a Azambuja “conquistaram um alto valor de mercado em pouco tempo”, exigiu dele uma “compensação financeira”. Ao se recusar a pagar, “afinal o negócio já estava feito”, Volpato, acompanhado de dois jagunços e de seu motorista, se dirigiu à casa/escritório de Azambuja em Marilena e desferiu contra ele cinco tiros à queimadura²⁵.

O filho da vítima, Alan Verissimo Azambuja, que testemunhou o assassinato do pai, em recente relato (2020) deu a seguinte versão sobre o caso:

Quando a região começou a prosperar, [...], o antigo dono das terras, o tal José Volpato, começou a exigir um complemento adicional aos pagamentos feitos, a título de “reajuste”. Não conseguindo seu intento na manhã de 7 de julho de 1962 o canalha entrou no escritório da Colonizadora do meu pai que funcionava provisoriamente numa pequena casa que servia também de residência temporária para nós, vociferando toda sorte de impropérios e provocações. Meu pai tomou o invasor pelo braço para conduzi-lo até o lado de fora do escritório. Mal teve tempo de perceber a armadilha em que caíra: ali mesmo o assassino puxou um revólver que ocultava por debaixo de seu sobretudo e disparou no meu pai 5 tiros certos, à queima roupa. Em seguida, entrou no carro que aguardava com as suas “testemunhas” que, mais tarde, no rápido processo legal que se seguiu garantiram ao criminoso a total impunidade²⁶.

O que teria motivado o crime pode ser inferido a partir da cláusula segunda do contrato de compra e venda firmado, no dia 19 de março de 1959, entre as partes conflitantes, conforme segue:

2ª. O preço total da venda é de Cr\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), pagos da seguinte forma: a) Cr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) à vista, por ocasião da escritura de compra e venda; b) Cr\$19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros) a ser paga de acordo com o seguinte esquema: I – durante o primeiro ano não vencerá juros; II – nos dois anos seguintes vencerá os juros de 5%; III – a partir do fim do

²⁵ ARIOCH, David. *O assassinato de Raphael Azambuja na Areia Branca do Tucum*. Coluna: “Histórias do Noroeste”, Jornal “Diário do Noroeste”. Paranavaí-PR, 8 de fevereiro de 2015. Disponível em <https://davidarioch.wordpress.com/tag/nova-londrina/>. Acesso em 13 de outubro de 2020.

²⁶ AZAMBUJA, Alan Verissimo. *Desventuras no Paraná*. Rio de Janeiro-RJ: Relato de memórias/Texto avulso em PDF, 2020, p. 05.

terceiro ano deverá ser paga uma prestação anual mínima de 20% do saldo devedor, passando a vigorar os juros de 6% ao ano; c) Cr\$25.000.000,0 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) representados pela transferência de 2.400 (duas mil e quatrocentas cotas) de capital social integralizado, quando as partes julgarem oportuna a transferência. Enquanto a transferência não for feita, o segundo contratante terá direito a 40% dos resultados líquidos da Colonizadora Agroindustrial Incopan Ltda.²⁷.

Decorrido o período de 19 de março de 1959, do contrato de compra e venda firmado entre as partes conflitantes, a data do crime em 7 de julho de 1962, pode-se inferir que Raphael Azambuja não teria conseguido vender as terras adquiridas das empresas colonizadoras do grupo de José Volpato a tempo para cumprir todos os compromissos assumidos em contrato, através de sua Incopan, conforme a cláusula segunda, o que teria gerado o desentendimento que resultou no crime bárbaro que abalou a região.

Por causa do crime, José Volpato foi levado à júri popular em 13 de setembro de 1963, mas absolvido. Ainda segundo Alan Azambuja, os próprios jagunços que acompanhavam Volpato testemunharam que a ação criminosa teria sido em sua legítima defesa: “coisas da justiça” ²⁸, concluiu. Já sua família perdeu a maior parte dos bens imóveis que Raphael havia comprado do grupo Volpato, dentre os quais os 1.480 alqueires registrados em nome da colonizadora Incopan e que se encontravam distribuídos em lotes rurais e urbanos em Marilena e na localidade Leoni (São Pedro do Paraná), também a casa que era residência improvisada da família e sede da colonizadora, onde o crime ocorreu.

Depois, do crime em que as terras da Incopan foram confiscadas pelo grupo Volpato, a viúva Marion Azambuja, encarregou o administrador da Fazenda Marion de vender a serraria, os veículos da Incopan, o gado e com os recursos das vendas pagar os salários dos funcionários da empresa, incluindo os da serraria, bens esses que haviam escapado do confisco imposto pelo alçôz de seu marido por que eram de propriedade da família e não contavam no contrato. No entanto, o encarregado da venda não honrou totalmente o compromisso assumido com Marion, segundo Alan: “ele se apropriou dos semoventes”²⁹.

Já a Fazenda Marion foi vendida no final de 1965 a um advogado de Loanda de nome Ivo Fabrício de Moraes. Com os recursos, em 1966 a viúva comprou um apartamento em Ipanema, no Rio de Janeiro, para morar com o filho e depois disso, ela nunca mais voltou à Marilena. Os demais espólios de Raphael Azambuja que a família foi obrigada a deixar para trás por conta de seu assassinato, na versão de Alan, “foram tomados pelo

²⁷ CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LOANDA. *Contrato de Compra e Venda firmado entre as partes contratantes: José Volpato e Raphael Verissimo Azambuja*. Loanda-PR: 19 de março de 1959.

²⁸ AZAMBUJA, *Op. Cit.*, p. 06.

²⁹ AZAMBUJA, *Op. Cit.*, p. 07.

assassino e depois herdados pelo seu filho André Luís Volpato, que assumiu os negócios de terras do pai na região junto com o cunhado e sócio Antônio Scandelari³⁰.

A Revolta dos Colonos

A violência da grilagem de terras na Areia Branca do Tucum não ficou circunscrita ao caso Azambuja, uma vez que na época ainda havia a disputa do Desembargador Rocha Loures com os colonos que haviam comprado as terras do grupo Volpato. Essa disputa se deu sobre uma área de 4.000 alqueires do grilo Areia Branca do Tucum que o governo de Moysés Lupion titulou ao magistrado como pagamento de uma dívida em honorários que o Estado tinha com ele desde 1927, quando era advogado e havia defendido a Braviaco numa disputa de terras em que saiu vencedor. Como as terras foram confiscadas durante a “Revolução” de 1930, o devedor dos honorários passou a ser o Estado do Paraná.

A titulação das terras ao Desembargador ocorreu em dois momentos. Em 1951 com a demarcação de uma área de aproximadamente 1.000 alqueires na localidade do Porto São José. Em 1959 a área foi ampliada para 4.000 alqueires e titulada ao Desembargador pelo presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no segundo mandato de Moysés Lupion. Na versão dos colonos, o total dessa área era de 5.200 alqueires. Sendo de 1.200 alqueires a área demarcada no Porto São José em 1951 e de mais 4.000 alqueires a área demarcada em 1959.

Ao emitir títulos sobre glebas que já vinham sendo colonizadas, o governo de Moysés Lupion reeditava na Areia Branca do Tucum uma política muito comum praticada por ele na concessão de terras em outras regiões do Estado, que foi o da “dupla titulação”, colocando dois ou mais proprietários em disputa sobre uma mesma área. Por conta dessa “política”, no final de 1963, quando os colonos que habitavam a área dos 4.000 alqueires já alcançavam o número de 1.000 famílias, todos assentados em pequenas propriedades adquiridas das colonizadoras do grupo Volpato, o Desembargador Rocha Loures de posse do título concedido por Lupion aumentou a guarda sobre ela, ameaçando todos de despejo.

No ano de 1964 o Brasil passou pela turbulência política causada pelo golpe militar de 1964 que ocorreu em 31 de março daquele ano. Coincidentemente, no dia 1º do fatídico ano já sob o clima das reformas de base do presidente João Goulart, que incluíam a reforma agrária, o matutino local “*Jornal de Loanda*” publicava uma nota de repúdio dos colonos às pretensões do Desembargador, que em tom de ironia trazia como título: “A

³⁰ AZAMBUJA, *Op. Cit.*, p. 08

Reforma Agrária do Desembargador Rocha Loures”. Mais em tom de revolta que de ironia como poderia sugerir o título da nota, os colonos assim se manifestaram:

Há 12 anos nos embrenhamos por este sertão trazidos por um ideal bandeirante, vibrante, para ajudar a construir um Paraná melhor, um Brasil melhor.

Adquirimos e pagamos pelas terras. Lutamos no trabalho de cada dia, sentimos a falta de nossos entes queridos, e vimos nascer e morrer nossos filhos, sem assistência médica...

Produzimos para o Paraná porque para nós, pouco restou, a não ser a terra, a “terra que é nossa”, e as plantações que agora produzem o fruto merecido que é para nossos filhos.

Há alguns anos no governo Moysés Lupion recebeu o Desembargador Rocha Loures uma área de terra 5.200 alqueires a título de compensação justamente a que era e é nossa, toda já ocupada por pequenos proprietários. Sabemos lá que compensação [...]. Esse mesmo documento ressalva o direito de posse dos que já estiveram na dita área, ou que tivessem adquiridos de boa-fé, etc. etc.

Recebeu o senhor Rocha Loures um presente de grego, um presente frio, que o mesmo desembargador Rocha Loures quer fazer esquentar através de uma justiça cega, porque não quer ver nossos cafezais, que nossas culturas já são de mais de 10 anos.

Parece que a solução é desapropriação, porque a justiça não quer reconhecer que é nossa, a terra onde labutamos há 12 anos. Mas isso é o que o senhor Rocha Loures quer: é dinheiro sonante por um documento que é bem claro. O mesmo recebeu do Governo do Estado uma área de terra, a que não tem direito porque já está ocupada e fim do espetáculo.

Seja lá como for dada a solução, a realidade é que a terra é nossa e não saímos dela.

Bem que somos contra a reforma agrária da qual os “grandes” sempre falam. Queremos somente o fruto de nosso trabalho honesto.

Estamos com o apoio das populações de nossas cidades e de cidades vizinhas.

Estamos com o apoio de nossas consciências.

Dizem que a vida é uma luta. Lutar é viver!

“Nós lutamos por aquilo que é nosso”³¹.

Esta nota publicada no *Jornal de Loanda* no dia 1º de janeiro de 1964 anunciava o início das mobilizações dos moradores da Areia Branca do Tucum contra as ameaças de despejos impetradas pelo Desembargador Rocha Loures e que no dia 14 daquele mês chegaria a seu ponto mais alto com a revolta dos colonos. Um dia depois, 15 de janeiro, o coronel João Batista Lopes, Chefe da 14.^a Subdivisão Policial de Paranavaí, ao receber um telegrama sobre o ocorrido do coronel Ítalo Conti, Secretário de Estado de Segurança Pública do Paraná, dirigiu-se a Loanda onde a revolta teria acontecido e lá ouviu as autoridades locais, o prefeito Francisco de Assis Pinheiro e o presidente da câmara, Ugo Roberto Accorsi, que relataram o acontecido. Nesse mesmo dia 15, o coronel João Batista Lopes relatou que antes de se dirigir à Loanda encarregou o 2º Tenente Walter Pereira

³¹ JORNAL DE LOANDA. *A Reforma Agrária do Desembargador Rocha Loures*. Loanda-PR: 1º de janeiro de 1964. *Apud*: LOPES. *Op. Cit.*, fl. 5.

Porto (Delegado Regional de Paranaíba) para que o mesmo passasse por Nova Londrina para atender ao um chamado do Desembargador Rocha Loures que naquela cidade “achava-se preocupadíssimo” com a situação, uma vez que seu filho Rui Alves da Rocha Loures (advogado), “encontrava-se bem no interior da zona conflagrada”. Pelo que deu para entender do relatório, o “rebento” foi resgatado pelo 2º Tenente em “diligência coroada de êxito”³².

No dia 16 de janeiro o referido coronel Lopes enviou seu relatório ao Secretário de Segurança Pública do Estado no qual apurou que o principal motivo da revolta teria sido uma tentativa de despejo de colonos imposta por jagunços do Desembargador e que esta teria começado ainda no dia 12 de janeiro, domingo pela manhã, quando um morador da localidade Porto São José de nome Sebastião Gonçalves da Silva, passando-se por “subdelegado” e obedecendo ordens do magistrado, prendera e “seviciara” empregados dos senhores Antônio Maria Rodrigues e outros, notadamente Moysés Pereira de Oliveira. Na mesma ação do suposto “subdelegado”, os lotes pertencentes aos senhores Diogo Ximenes e Atilio Sangion haviam sido invadidos por jagunços armados de carabinas, “expulsando dali trabalhadores e apossando-se das terras”, sendo que Moysés Pereira de Oliveira foi levado preso para a delegacia do Porto São José “e lá espancado pelos comandados de Sebastião Gonçalves da Silva”³³.

Na segunda-feira, dia 13, temendo novas retaliações, inclusive de despejos aos quais estavam ameaçados, os mesmos agricultores e outros da área em litígio, em torno de “300”, resolveram convocar uma reunião em Loanda com o prefeito, com o presidente da câmara municipal e demais vereadores do município. Surgiu da reunião a iniciativa dos colonos de fazer um abaixo-assinado ao Delegado Regional de Loanda, tenente-coronel Arivonil Fernandes dos Santos para que este tomasse as providências cabíveis e evitar o que eles mais temiam, o despejo. Nesse abaixo-assinado contendo 52 assinaturas, os agricultores solicitavam ao Delegado Arivonil providências enérgicas no sentido de garantir a vida e a propriedade de todos os subscritos e demais proprietários da área em litígio, “inclusive de suas vidas”³⁴. Então vejamos o teor do abaixo-assinado:

Exmo. Sr. Cap. Delegado Regional de Loanda

Os abaixo-assinados, proprietários de terrenos situados nos Municípios de Loanda e recém-criado São Pedro do Paraná, - tomam a liberdade de vir à presença de V. Excia. para denunciar os fatos e pedir providencias:

³² LOPES. *Op. Cit.*, fl. 03.

³³ LOPES. *Op. Cit.*, fl. 04.

³⁴ LOPES. *Op. Cit.*, fl. 04.

O cidadão SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA, dizendo-se delegado daquele local e sob ordens do Desembargador JOÃO ALVES DA ROCHA LOURES, no dia de ontem, prendeu e espancou empregados agrícolas de propriedades dos senhores ANTÔNIO MARIA RODRIGUES E ATILIO SANGION, de nome PEDRO de tal, MOISES de tal e JOSÉ JUSTINO, sem qualquer motivo justificado.

Os lotes de propriedade dos senhores DIOGO XIMENES e ATILIO SANGION, já foram invadidos por homens armados de carabina que dali expulsaram os trabalhadores para se apossarem das terras, com casas e lavouras de café, agindo em nome do Desembargador JOÃO ALVES DA ROCHA LOURES.

Diante da ameaça que pesa sobre outras propriedades da região.

REQUEREM a V. Excia. enérgicas providências no sentido de garantir a vida e a propriedade de todos os subscritos e demais proprietários dos Municípios de Loanda e São Pedro do Paraná.

Loanda, 13 de janeiro de 1964³⁵.

A repressão aos trabalhadores empregados dos colonos, no dia 12 de janeiro, teve forte repercussão em Loanda e os comerciantes da cidade em solidariedade aos proprietários, resolveram aderir ao movimento cerrando suas portas a partir das doze horas do dia 14, ficando abertas apenas a prefeitura e uma farmácia. Enquanto isso, os revoltados distribuíam panfletos pelas vias públicas de Loanda para informar a população sobre o que estava acontecendo, nos quais diziam:

O comércio desta cidade estará com as portas cerradas a partir das 12 horas de hoje em sinal de protesto às absurdas pretensões do Desembargador Rocha Loures e pelas violências praticadas por seus jagunços contra legítimos proprietários de terras em Loanda³⁶.

O movimento eclodiu a partir das 12 horas do dia 14 de janeiro como repúdio às pretensões do Desembargador Rocha Loures, não indo aos extremos por conta da intervenção do prefeito e do presidente da câmara de Loanda que, uma vez entendendo as razões dos revoltados, se prontificaram em apoiá-los no que fosse necessário. Informaram as referidas autoridades que todos os moradores da área litigiosa – Areia Branca do Tucum - que abrangia parte do município de Loanda em área do recém-criado município de São Pedro do Paraná, da comunidade Leoni e de seu Distrito o Porto São José; bem como do vizinho município de Nova Londrina em área de seu Distrito de Marilena (Areia Branca), estavam dispostos a pegarem em armas para defender seus direitos dominiais de posse caso fosse concretizado o que eles mais temiam, o despejo! “Alguns deles já falavam que estavam dispostos a qualquer coisa para defenderem seus lares, suas propriedades e suas

³⁵ DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LOANDA. *Abaixo-Assinado dos colonos pedindo providencias*. Loanda-PR. Apud: LOPES. *Op. Cit.*, fls. 11-12.

³⁶ DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LOANDA-PR. *Panfleto redigido pela Comissão Organizadora do Movimento dos Colonos*. A Comissão. Loanda-PR: 14 de janeiro de 1964. Apud: LOPES. *Op. Cit.*, fl. 05.

vidas”. Outros, os mais exaltados, “diziam que se fossem despejados iriam a Curitiba matar o Desembargador”³⁷.

Diante dos fatos que foram relatados pelas autoridades municipais, o coronel Lopes, Chefe da 14.^a Subdivisão Policial de Paranaíba, ainda naquele dia 15, quando esteve em Loanda, procurou o tenente-coronel Arivonil Fernandes dos Santos, Delegado Regional de Loanda, para saber quais as providencias que haviam sido tomadas em relação à situação dos trabalhadores rurais presos no dia 12. De acordo com o relato do Delegado Regional, este havia determinado ao capitão Adélio Mousinho de Oliveira, Delegado Especial, que se deslocasse à localidade Porto São José onde eram mantidos presos os empregados dos agricultores para tomar as providencias cabíveis. A providência tomada pelo capitão Adélio foi submeter o trabalhador Moysés Pereira de Oliveira, vítima de tortura, a exame de corpo de delito, cuja perícia, segundo ele, não constatou “uma só lesão para formalização de culpa” ao responsável pela ação.

Ao contrário, na versão do capitão teriam sido eles, Moysés Pereira de Oliveira e outros trabalhadores rurais, os invasores da área do Desembargador Rocha Loures de 1.000 alqueires próxima ao Porto São José e que por direito lhe pertence. E que esse fato teria sido levado ao conhecimento do “subdelegado” em exercício no Porto São José - Sebastião Gonçalves da Silva - o qual os deteve sim, segundo o capitão, apenas para averiguações, nascendo daí a versão dos agricultores de que Moysés Pereira de Oliveira, empregado de Diogo Ximenes, teria sido torturado.

Enfim, na versão do capitão Adélio Mousinho apresentada pelo coronel João Batista Lopes em seu relatório, os invasores seriam os posseiros, corroborando neste sentido com a opinião do Desembargador e de seus “comandados”. Na verdade, os colonos já estavam na área quando suas terras foram tituladas ao Desembargador, de acordo com o próprio coronel Lopes que antes do ocorrido havia visitado a região e constado nela a presença dos colonos. Segundo Lopes, eram em torno de 1.000 famílias todas assentadas em pequenas propriedades de 5, 10, 15 e 20 alqueires, estas adquiridas das empresas Terras e Colonização Paranapanema e Colonizadora Marilena Ltda. do grupo Volpato, que vinham colonizando a área desde 1949.

Após narrar os fatos, o coronel João Batista Lopes, Chefe da 14.^a Subdivisão Policial de Paranaíba, encerrou seu relatório solicitando providências ao Coronel Ítalo Conti, Secretário de Segurança Pública do Paraná para “*A Questão das Terras da Areia Branca do Tucum*”, nos seguintes termos:

³⁷ LOPES. *Op. Cit.*, fl. 06.

[...]. Eis Senhor Secretário, em síntese o que se passa em Loanda, os fatos ora narrados são inegavelmente gravíssimos e acontecimentos de naturezas imprevisíveis poder-se-ão ocorrer naquela região ribeirinha, caso venha concretizar despejos contra lavradores, cuja medida, data vênia, será uma precipitação das coisas, pois, é inegavelmente uma imprudência ir-se contra a vontade expressa daqueles que lutam pelo progresso de nossa terra e, ao Estado, como órgão soberano que é, encontrará por intermédio do alto espírito de clarividência de Vossa Excelência com o qual tão bem soubeste nortear os destinos do Estado, no que se diz respeito a manutenção de ordem e segurança pública uma solução digna para um problema tão sério, como que hora vos exponho [...]³⁸.

Diante da possibilidade de perder as posses, ainda no início de 1964, os colonos que habitavam os 4.000 alqueires titulados ao Desembargador se organizaram e entraram na justiça para provar que haviam comprado as terras das colonizadoras e não as invadidas conforme alegava o magistrado e seus “comandados”. De acordo com Scaliante (2010, p, 114), “o Governo do Estado do Paraná através do decreto nº 15.804 (28/08/1964) desapropriou as terras de Rocha Loures, para desta forma, validar os títulos que às empresas colonizadoras haviam expedido aos colonos”³⁹.

Para realizar o processo de titulação das terras aos colonos, o DGTC, órgão executivo responsável pela política de colonização do Estado, instituiu o Conselho de Desapropriação e Colonização com escritório na Comarca de Loanda e nomeou o general Gaspar Peixoto, Diretor Jurídico do DGTC, como seu presidente e Guilherme Eumann como encarregado do escritório do órgão em Loanda. Como depositário da área dos 4.000 alqueires em desapropriação, o Conselho designou Davi Silva, que era Inspetor de Terras em Londrina e representante do DGTC na Comarca de Loanda. A função do depositário era proteger a área até que fosse concluído o processo de regularização das posses. Uma vez *sub judice* as terras litigiosas não podiam ser negociadas, exploradas ou novamente ocupadas. Mas, ao invés disso e contrariando sua função legal, o depositário permitiu que jagunços adentrassem na área para expulsar colonos e pilhar seu estoque natural de madeira, tudo com a conivência das autoridades policiais locais, as quais mais atuavam como capangas do Desembargador que segurança pública, função para a qual foram nomeadas.

Por conta de denúncias de abusos policiais a colonos no Porto São José, durante o processo de titulação das posses, o Chefe da Divisão Policial do Interior, Neylor Vasconcelos de Andrade cumpriu uma determinação do general Gaspar Peixoto, Diretor Jurídico do DGTC e Presidente do Conselho de Desapropriação e Colonização, para apurar as denúncias. De acordo com o relator na região do grilo figurava o nome de João da Silva

³⁸ LOPES. *Op. Cit.*, fls. 8-9.

³⁹ SCALIANTE. *Op. Cit.* p. 128.

Ladeira, vulgo “Barranco”. Oriundo de Dourados, estado de Mato Grosso (atual Mato Grosso do Sul) onde foi preso por suspeita de ter participado da morte do major do Exército Raúl Saens de Matos, “Barranco” era tido pelos moradores de Loanda como sendo um dos jagunços de Rocha Loures. O major teria sido morto numa troca de tiros com contrabandistas em Guáira na fronteira com o Paraguai, em uma operação do Exército, mas Barranco conseguiu provar à justiça que não participou do confronto que resultou na morte do major. Depois de receber o alvará de soltura concedida pelo juiz da comarca de Dourados, onde esteve preso, Barranco foi visto em Loanda no começo do processo de desapropriação “palestrando” com o Desembargador, mas este tentou se livrar do vínculo que possuía com o jagunço ao alegar ter com ele apenas um contrato de parceria para a derrubada de mato e extração de madeira em 600 alqueires da área litigiosa. Trata-se da mesma área localizada na comunidade Leoni e que pertencera a Raphael Verissimo Azambuja até ele ser assassinado por José Volpato em 7 de julho de 1962 e ter suas terras tomadas pelos jagunços do assassino. Depois a área foi tomada de José Volpato pelos jagunços de Rocha Loures que permaneceram na mesma até 1966 quando teve início o processo de titulação e transferências daquelas terras aos colonos que estavam legais no grilo ou que haviam de boa-fé comprado as terras das colonizadoras.

Além de “Barranco”, outros jagunços atuaram na área, alguns deles pertenciam ao bando comandado pela família do advogado Alípio Carlos Porto Leite, a saber: Waldemar da Silva, vulgo “Bila”, “João Bila”, “Joel”, Antônio Batificia e “Domingos de tal”. Por conta de desmandos cometidos na área em litígio por seus “agregados” a família Porto Leite foi considerada pelo relator como o novo “cravo da região”. O referido advogado foi nomeado Delegado Especial pelo DGTC com a função de proteger a área litigiosa pelo período em que durasse o processo de desapropriação. Mas, ao invés disso, segundo relatou o Chefe da Divisão Policial do Interior, Alípio Porto Leite, seu filho “Léo” formara na localidade Leoni um pequeno patrimônio comprando ilegalmente terras de posseiros, quando a área se encontrava *su judice* e suas terras não podiam ser negociadas ou alienadas. Além disso, a família Porto Leite também atuou na área dos 1.000 alqueires do Desembargador, próxima ao Porto São José, formando pastagens e com uso de jagunços e de presos da cadeia daquele Distrito extraíam ilegalmente madeira de lei em toda a área dos 4.000 alqueires do magistrado, que não mais pertenciam ao magistrado, pois já se encontrava em processo de regularização ou de titulação aos colonos pelo DGTC. Segundo informações de Guilherme Eumann, encarregado do escritório do Conselho de Desapropriação e Colonização em Loanda, mais de cem toras de madeiras de lei foram retiradas da área desapropriada por Gumercindo Antônio Ramos, autorizado por Léo, um dos filhos do

delegado Alípio Porto Leite. Também queixavam os colonos de que os jagunços que iam com caminhões “retirar” madeira faziam um tiroteio no meio do mato para intimidar os trabalhadores e que eles sempre tiveram a cobertura da “polícia” que se beneficiava recebendo parte da madeira, fruto da pilhagem, para construir casas e cercas em suas propriedades.

No primeiro semestre de 1966 em que se iniciou o processo de legalização das posses aos colonos, o “subdelegado” do Porto São José era “João Mato Grosso”, outro jagunço à serviço do Delegado “Especial” Porto Leite contratado por este para a derrubada de mato e extração ilegal de madeira em 50 alqueires da área litigiosa. Pelas informações do relatório, dá a impressão de que os grileiros, incluindo o Desembargador, queriam extrair o máximo possível do estoque natural de madeira de lei existente na área dos 4.000 alqueires antes que findasse o processo de titulação das posses aos colonos. A corrupção ia da polícia local e chegava às autoridades do Estado encarregadas da desapropriação, como Davi Silva - Inspetor de Terras de Londrina - depositário das terras em litígio e que, apesar de ser chefe do escritório do DGTC em Loanda, nunca tomou providências sobre o caso e nem solicitou o auxílio do Comando Regional de Polícia de Paranavaí para combater a violência por conivência com os criminosos.

O conluio das autoridades locais com o Desembargador era algo que indignava a todos da Comarca de Loanda uma vez que os policiais locais destacados no Porto São José eram totalmente submissos a ele. E isso ficou mais evidente ainda quando no começo de 1966, o subtenente Zózimo da Silva pediu ao Comando Regional de Polícia de Paranavaí que fosse transferido para o Porto São José a pretexto de que havia se desentendido com o “Tenente Bruno”, Delegado Regional da Delegacia da Comarca de Loanda, na qual exercia sua função. Ao ser atendido em seu pedido de remoção, Zózimo teria ficado alojado, provisoriamente, na casa da fazenda de Rocha Loures, próxima ao Porto São José, com a promessa do Delegado “Especial” Porto Leite de ganhar uma casa nova na mesma fazenda para residir com sua família.

Em virtude dessa relação comprometedora do subtenente e do Delegado “Especial” com o Desembargador, houve denúncias ao general Gaspar Peixoto, Presidente do Conselho de Desapropriação e Colonização, seguida de intervenção do Comando Regional de Polícia de Paranavaí. Como “a corda arrebenta sempre do lado mais fraco”, o subtenente Zózimo acabou afastado de suas funções policiais do Porto São José e recolhido preventivamente em Paranavaí onde ficou à disposição daquele comando para averiguações. Ao passo que o advogado Porto Leite foi substituído em sua função de Delegado “Especial”, a pedido do próprio DGTC.

Em suma, o grilo de terras e o roubo de madeira estavam institucionalizados na Areia Branca do Tucum por autoridades do próprio Estado, representadas na área pelo “desembargador-grileiro” e por autoridades policiais locais ligadas a ele, em que mais atuavam como jagunços que segurança pública, função para a qual foram nomeadas. Porém, nem todo policial destacado no Porto São José à época do conflito de terras da Areia Branca do Tucum era corrupto ou foi denunciado, como Zózimo, por desvio de conduta. João Ferreira Nunes, um dos primeiros policiais militares instalados na Comarca de Loanda, em entrevista a Hortência Scaliante (2010): “ressalta que houve naquela época um forte policiamento na região [...], para que não ocorressem conflitos sangrentos entre os proprietários rurais e esses grupos”⁴⁰.

O Desfecho

Ao ser perguntado por Mônica do Carmo Apolinário de Oliveira, Vanderly Alves Ribeiro e Viviane Pilegi Vieira Maior, em entrevista ao *Projeto Memória* (10/11/1998), quais foram as dificuldades enfrentadas como morador de Marilena durante sua colonização, Ernesto Mazzotti que também foi o primeiro e o segundo prefeito da cidade, respondeu que a maior das dificuldades foi com a grilagem de terras. Segundo o entrevistado:

Não foi fácil. Naquela época não era fácil. Havia o grande problema da grilagem de terras. [...]. Eram terras litigiosas, sem documentos que comprovassem a posse. Quando fui prefeito pela primeira vez em Marilena todas as propriedades rurais eram litigiosas, ninguém tinha documento do Estado que comprovasse a posse. A empresa colonizadora de Marilena não forneceu documentos de comprovação de posse das terras. [...]. As grilagens eram muito perigosas, houve até morte [referindo-se ao assassinato de Azambuja]. [Parênteses nossos]⁴¹.

A violência da grilagem foi o maior empecilho para o desenvolvimento de pequenas cidades do Extremo Noroeste do Paraná que se formaram da colonização do grilo Areia Branca do Tucum, como Marilena e São Pedro do Paraná. Enquanto outras cidades da região, bem mais novas, obtiveram um relativo crescimento econômico decorrente do

⁴⁰ SCALIANTE. *Op. Cit.*, p. 96.

⁴¹ MAZZOTTI, Ernesto. *[Depoimento concedido em 10 de novembro de 1998]*. Entrevista realizada por Mônica do Carmo Apolinário de Oliveira, Vanderly Alves Ribeiro e Viviane Pilegi Vieira Maior em Marilena-PR. In PROJETO MEMÓRIA DO NOROESTE DO PARANÁ, Microrregião de Paranaíba. *Arquivo de entrevistas*. Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba – FAFIPA/UNESPAR. Paranaíba-PR, 1998, p. 289.

processo de colonização e do desenvolvimento da cafeicultura, Marilena, por exemplo, apesar de ter “muita história”, como disse Ernesto Mazzotti, “continuou pequena”⁴².

Outro morador antigo de Marilena, Ludovico Smith Krawulski, entrevistado para o *Projeto Memória* em 30 de agosto de 1999, foi mais além, disse que com o assassinato de Raphael Verissimo Azambuja, dono da Incopan, Marilena que até então vinha crescendo em ritmo considerável, parou de crescer, uma vez que com medo “muita gente abandonou a cidade, afastando dela possíveis investidores e prejudicando seu desenvolvimento”⁴³.

O mesmo aconteceu com o patrimônio Leoni que atualmente pertence ao município de São Pedro do Paraná. Essa localidade foi projetada para ser uma cidade com 1.500 lotes urbanos, mas com o assassinato de seu empreendedor Raphael Azambuja, em 1962, a área foi tomada por jagunços à mando do grileiro responsável por sua morte, afastando do patrimônio possíveis compradores de terras e o progresso do lugar, motivo pelo qual aquele empreendimento urbano não prosperou o suficiente para transformar Leoni em cidade. Por conta da grilagem de terras e da violência que tomou conta do lugar, “houve um deslocamento e, em posição oposta, surgiu São Pedro do Paraná” (SCHWARTZ, 1982, p. 78)⁴⁴.

Ainda segundo Ludovico Smith Krawulski entrevistado para o *Projeto Memória do Noroeste do Paraná, Microrregião de Paranavaí*⁴⁵, em 30 de agosto de 1999, a violência que resultou no assassinato de Raphael Azambuja influiu negativamente no crescimento de Marilena.

Em suas palavras:

Marilena vinha crescendo mais que Nova Londrina, até porque era mais velha, mas por causa da morte que deu aqui né, que esse velho Volpato que era dono de tudo, tinha vendido uns direitos dele para um senhor de nome Raphael Azambuja, que era do Rio Grande do Sul. Ele comprou esses direitos do velho Volpato e veio morar aqui em Marilena. [...]. Um tempo depois o velho Volpato veio para acertar as contas e eles se desentenderam e o velho Volpato matou ele. Foi por isso então que Marilena parou, ninguém comprava mais um alqueire de terra, ninguém derrubava um pedaço de mato para plantar um pé de café. Quem podia sair, ia se

⁴² MAZZOTTI. *Op. Cit.*, p. 290.

⁴³ KRAWULSKI, Ludovico Smith. *[Depoimento concedido em 30 de agosto de 1998]*. Entrevista realizada por Allisson Fernando de Oliveira, Sueli da Silva Naranjo e Vânia Martins, em Marilena-PR. In PROJETO MEMÓRIA DO NOROESTE DO PARANÁ, Microrregião de Paranavaí. *Arquivo de entrevistas*. Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA/UNESPAR. Paranavaí-PR, 1998. p. 311.

⁴⁴ SCHWARTZ, Windson. “Um povo escondido originou Paranavaí”. Folha de Londrina, outubro de 1982. In: SILVA, Paulo Marcelo Soares da. *História de Paranavaí*. Paranavaí-PR. Fundação Municipal de Cultura, 1988, p.78.

⁴⁵ O *Projeto Memória do Noroeste do Paraná, Microrregião de Paranavaí* foi um projeto de pesquisa em história oral desenvolvido no curso de História da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA, atual UNESPAR, Campus de Paranavaí, no período de 1998 a 2012, sob a coordenação deste professor, Maurílio Rompato. O alvo das entrevistas foram antigos moradores que se encontram-na região desde sua colonização. Seu acervo encontra-se disponível para consulta pública na biblioteca do campus.

arrancando. [...]. Nesse meio tempo Nova Londrina pegou impulso. Marilena ficou cinco anos parada. Nova Londrina, Loanda, Santa Isabel do Ivaí, Santa Cruz de Monte Castelo e Querência do Norte se formaram com o povo daqui que ia se arrancando. [...]. Depois com o encerramento do processo do José Volpato, ele foi solto. O encarregado da empresa colonizadora ficou sendo o filho dele, André Volpato e Antônio Scandelari, que era sócio. Eles continuaram o negócio de venda das terras. Mas, nesse meio tempo, o Estado tomou conta e começou a legalizar as terras, começou a despachar documentos definitivos e assim a gente foi ficando e se firmando aqui⁴⁶.

No final de sua fala, Ludovico Krawulski referiu-se ao processo legal que pôs fim à disputa dos 4.000 alqueires da Areia Branca do Tucum entre o Desembargador e os colonos. Diante da possibilidade de perder as posses, no início de 1964 os colonos se mobilizaram e entraram na justiça para provar que haviam comprado as terras das colonizadoras e não as invadidas conforme alegava o magistrado e seus comandados. Em agosto daquele ano, o Estado do Paraná desapropriou a área do Desembargador. Depois, em 1966, através do DGTC, o Estado iniciou processo de titulação das posses aos colonos que estavam legais no imóvel ou que haviam comprado as terras das companhias do grupo Volpato.

De acordo com Scaliante (2010):

com o processo de legalização, os colonos conseguiram provar à justiça que não eram invasores das terras conforme acusações do Desembargador, uma vez que a maioria possuía a certidão de compra fornecida pelas referidas companhias, através da qual se podia comprovar a posse⁴⁷.

Porém, antes de encerrar aquele processo de legalização, o Estado do Paraná ainda teve que travar outra disputa judicial contra Rocha Loures. O magistrado havia requerido na justiça uma indenização por “benfeitorias” que ele teria realizado na área do Porto São José, mas o advogado do Estado provou à época que o Desembargador não havia feito nenhuma das benfeitorias existentes e de que as mesmas foram realizadas pelos colonos que há muito tempo vinham cultivando aquelas terras.

Considerações Finais

Os municípios de Marilena e de São Pedro do Paraná formaram-se do processo de colonização de uma área de terras denominada Areia Branca do Tucum oriunda de duvidoso título de sesmaria datado do final do século XVIII. Depois de muitos espólios e

⁴⁶ KRAWULSKI. *Op. Cit.*, p. 312.

⁴⁷ SCALIANTE. *Op. Cit.* p. 95.

transferências o título chegou a João Severino Porto, em 1934, que o registrou em Nova Bássano, Rio Grande do Sul, que na época era distrito de Nova Prata.

Nos anos de 1949 e de 1950, por meio dos irmãos Davi (Albano, Clair e Geni) e de outros intermediários ou “procuradores”, João Severino Porto transferiu 25.000 alqueires de suas terras para as companhias colonizadoras Terras e Colonização Paranapanema Ltda., Colonizadora Marilena Ltda. e Imobiliária Nova Londrina Ltda, as quais deram início ainda naqueles anos a colonização de São Pedro do Paraná, Marilena e Nova Londrina, respectivamente. Na ocasião, suspeitando de que se tratava de um grilo de terras, o ex-governador Moysés Lupion tentou contestar os títulos do imóvel, porém, não conseguiu uma vez que o Estado havia recebido os impostos de suas transferências. No dia 8 de janeiro de 1951, no último mês de seu primeiro mandato (1947-1951), Lupion assinou um despacho ao DGTC desistindo da ação de manutenção de posse do imóvel em favor das colonizadoras. Em 1951, o novo governo de Bento Munhoz, ao tentar moralizar a questão fundiária no Estado deixada por seu antecessor, embargou o início da colonização da gleba Areia Branca do Tucum fechando a estrada de acesso a Nova Londrina em seu km 64, mas não conseguiu impedi-la por conta da interseção de seu aliado político, do advogado e deputado Edgar Távora que articulou pela legitimação do grilo, em favor das empresas colonizadoras.

Em 1959 foi a vez de José Volpato transferir 845 alqueires do grilo para Raphael Verissimo Azambuja que destinou as terras para a colonização de sua empresa Incopan. Em 1962, depois de desentendimentos em relação aos valores das terras negociadas, Azambuja acabou assassinado por José Volpato.

O morador de Marilena, Ludovico Smith Krawulski, em entrevista ao *Projeto Memória* (1999), disse que depois da prisão de José Volpato por causa do crime, seu filho André Luís Volpato e o sócio Antônio Scandelari assumiram a colonização da gleba, mas disse também que “nesse meio tempo o Estado tomou conta, começou a legalizar as terras, despachar documentos definitivos”⁴⁸. O ex-prefeito de Marilena, Ernesto Mazzotti, também disse ao *Projeto Memória* em 1998, que “a empresa colonizadora de Marilena não forneceu documentos de comprovação de posse das terras”⁴⁹!

E nem poderia fornecê-los, uma vez que a área ainda não estava legalizada. Sua legalização teve início apenas em 1966, com o processo de desapropriação da área dos 4.000 alqueires do Desembargador e titulação das terras aos colonos que de boa-fé haviam comprado as terras das colonizadoras do grupo Volpato.

⁴⁸ KRAWULSKI. *Op. Cit.*, p. 312.

⁴⁹ MAZZOTTI. *Op. Cit.*, p. 291.

Tanto os governos de Moysés Lupion quanto o de Bento Munhoz da Rocha Netto cujos governos coincidiram com o período de colonização das terras devolutas do Estado, entre 1947 e 1961, foram responsáveis direta ou indiretamente pelos conflitos agrários que aconteceram no Paraná naquele período. No caso de Bento Munhoz por omissão e de Lupion por cumplicidade, participando diretamente da grilagem de terras no Estado, a exemplo do que aconteceu em Marilena e em São Pedro do Paraná com os 4.000 alqueires do grilo Areia Branca do Tucum foram tituladas ao Desembargador Rocha Loures, depois delas estarem ocupadas por colonos que haviam de boa-fé as terras das companhias de José Volpato que vinham colonizando a área a partir de um precário título propriedade de uma sesmaria que remonta ao final do século XVIII. Podendo ser, o mesmo, um grilo de terras, por sua procedência duvidosa.

Recebido em 08 de julho de 2022
Aceito em 11 de dezembro de 2022